



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.
Pirajuba, 11/04/2023
Nome: Jatiane Cruvinel Fume
Ass.: Jms Masp.: 995

DECRETO Nº 1444, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE".**

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes membros, representantes de suas respectivas classes:

I – Representando o poder executivo:

- a) Eliamar Cruvinel Borges Machado - Titular
- b) Débora Roberta Jorge - Suplente

II – Representando as entidades de trabalhadores da educação e discentes:

- a) Silvia Cristina Silva - Titular
- b) Andreia Patrícia da Silva Santana – Suplente

- c) Hevellyn Katy Silva Carlos - Titular
- d) Edma Alves Fernandes Barcelos - Suplente

III – Representando os pais de alunos:

- a) Leia Moraes Borges Costa - Titular
- b) Marivane Borges Pinheiro – Suplente

- c) Jaqueline Pereira da Silva - Titular
- d) Aline Batista Duarte - Suplente

IV – Representando a sociedade civil:

- a) José Vitor Oliveira Pinheiro - Titular
- b) Silvani Rodrigues – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

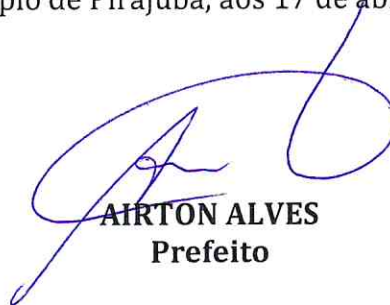
- c) Alessandra Rodrigues Barbosa Borges - Titular
- d) Leny Aparecida Coelho Silvério – Suplente

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Pirajuba, nomeados no artigo anterior, não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público ao Município de Pirajuba.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1085, de 07 de junho de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Pirajuba, aos 17 de abril de 2023.



AIRTON ALVES
Prefeito